



## Ofício Circular 158/2022

Vacaria, 13 de dezembro de 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente.**

A Câmara Municipal de Vacaria, através de seu Presidente, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, no sentido de comunicar que, em Sessão ordinária realizada dia 12 de Dezembro do ano em curso, foi **APROVADO** pelo Plenário, **MOÇÃO DE APOIO N° 15/2022**, em anexo, de autoria da Vereadora Selmari Etelvina Souza da Silva - PT.

A referida Moção tem por finalidade, manifestar apoio ao PL 2.774/2022 de autoria, do Senador Mecias de Jesus - (Republicanos/RR), que altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre a redução da jornada de trabalho de mães de menores com transtorno do espectro autista e síndrome de down.

Ao ensejo e procurando colaborar com todos que objetivam o bem público, colocamos esta Casa à disposição, bem como apresentamos protestos de alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Ver. Fabiano dos Santos Silva,  
Presidente.**

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado federal  
BRASÍLIA - DF**

Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro  
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003 | (54) 3232-4444  
[camara@camaravacaria.rs.gov.br](mailto:camara@camaravacaria.rs.gov.br)  
[www.camaravacaria.rs.gov.br](http://www.camaravacaria.rs.gov.br)





## Moção de Apoio 15/2022

**Exmo Sr.**  
**Fabiano dos Santos Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Vacaria RS.**

A Vereadora que este subscreve, vem por meio desta, na forma regimental, solicitar que seja encaminhada a presente Moção de Apoio à Câmara dos Deputados Federais, ao Sr. Presidente Deputado Federal Arthur Lira e ao Senado Federal, ao Sr. Presidente Senador Rodrigo Pacheco referente ao PL 2.774/2022 de autoria, do Senador Mecias de Jesus - (Republicanos/RR), que altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre a redução da jornada de trabalho de mães de menores com transtorno do espectro autista e síndrome de down.

### JUSTIFICATIVA:

- CONSIDERANDO a justificativa do referido projeto :

. Sabemos, que os pais podem ajudar e muito no tratamento, especialmente quando se conectam com os profissionais que ajudam seus filhos. Estabelecer um diálogo positivo ajuda a entender melhor o que acontece com seu filho e saber como lidar com sintomas, o que esperar de dificuldades durante o tratamento e adaptações que talvez sejam necessárias à rotina da família.

. Não se trata de conceder um benefício assistencial nem de violar os princípios da igualdade e da imparcialidade na administração pública, a redução da jornada em 50% conforme proposto visa igualar, na medida das suas desigualdades, as pessoas com necessidades especiais aos demais cidadãos, dando um mínimo de condições para que a criança com transtorno de espectro autista ou com síndrome de down possa gozar dos seus direitos humanos e ter a sua dignidade como pessoa respeitada.

. A presença da mãe é fundamental para o desenvolvimento cognitivo da criança com deficiência. O tratamento é multidisciplinar, inclui consultas médicas, terapias alternativas e atividades escolares diferenciadas, o que faz com que a mãe trabalhadora, ou responsável pela criança com o espectro autista ou síndrome de down procure o seu direito na justiça por mais tempo para cuidar da criança, e sem que isso comprometa a sua vida financeira;



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro  
95200-040, Vacaria - RS  
(54) 3232-1003 | (54) 3232-4444  
camara@camaravacaria.rs.gov.br  
www.camaravacaria.rs.gov.br



**- CONSIDERANDO** que além de todo o amor envolvido, a maternidade é algo que implica muita responsabilidade e desafios, mas para as mães de crianças autistas, os obstáculos podem ser ainda maiores: muitas acumulam funções, abandonam suas profissões para dispor de tempo para cuidar do filho, abandonam sua vida social e deixam suas próprias necessidades de lado. Em muitos casos, essas mães precisam lidar com tudo isso sem a participação ou presença da figura paterna;

**- CONSIDERANDO**, ainda, que a Constituição Federal estabelece uma série de princípios e regras protetivas para as pessoas com deficiência, com absoluta prioridade à criança e ao adolescente, e atribui obrigações ao Estado e às famílias como instrumentos principais no resguardo e proteção.

Pelo exposto na justificativa do autor desse projeto e que vai ao encontro do nosso compromisso como legisladores em criar políticas que ajudem, facilitem e promovam a igualdade em nossa sociedade, acreditamos que com a aprovação dessa PL garantiremos um futuro melhor para as crianças, menores com transtorno do espectro autista e síndrome de down e para seus familiares.

**Selmari E. Souza da Silva (PT)**



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro  
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003 | (54) 3232-4444  
camara@camaravacaria.rs.gov.br  
www.camaravacaria.rs.gov.br